



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo o **Chamamento Público**, visando **a serviços profissionais especializados, para realização de terapias ocupacionais, para crianças e adolescentes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista) da Rede Municipal de Ensino.**, segundo o Artº79 da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, **os interessados deverão entregar os documentos eletronicamente, através do Portal de Compras eletrônicas Pregão Online Barrisul (<https://pregaobarrisul.com.br/>).**

Abertura: 16/04/2026, às 08:30 horas, realizada a avaliação pela comissão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público, referente a Credenciamento de serviços profissionais especializados, para realização de terapias ocupacionais, para crianças e adolescentes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista) da Rede Municipal de Ensino.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os INTERESSADOS que preencham os requisitos e forem habilitados para credenciamento.

2.2. Serão desclassificados os INTERESSADOS que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentem a documentação de credenciamento contendo rasuras em seus documentos.

2.3. Proclamado o resultado do chamamento público, será encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente e os INTERESSADOS habilitados serão credenciados.

2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.6.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.6.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.6.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida.

2.6.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.6.6. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.7. Poderão participar empresas que ao longo do ano vigente se interessem pelo OBJETO descrito neste EDITAL, podendo assim fazer seu CREDENCIAMENTO em qualquer momento a partir de sua data inicial.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Será habilitada no presente credenciamento as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

3.1.1. **Certificado de Registro Cadastral do Município de Imbé**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação obrigatória, apresentada para fins de Cadastramento, esteja em vigor na data da “Sessão Pública do Credenciamento”; **ou**,

3.1.2. **Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e Qualificação Econômico-financeira**, apresentando a seguinte documentação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.1.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

3.1.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- c) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- d) **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):** Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 4.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

3.1.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pela licitante, com prazo de vigência de no máximo 120 dias.

3.1.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) As empresas deverão comprovar experiência prévia no atendimento a pacientes com TEA, com inclusão de atestados de capacidade técnica comprovada ou certificados de graduação e especialização específica na abordagem terapêutica ofertada.
- b) Registro ativo no respectivo conselho de classe (CREFITO-5, CREMERS).
- c) Capacitação específica na área do Transtorno de Espectro Autista.
- d) Documento de vínculo entre o profissional e a empresa licitante.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das habilitações.

4.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

4.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

5.1. O prazo de validade do presente credenciamento terá validade até Dezembro de 2028, contados a partir da data de sua assinatura. Havendo interesse da Administração e demonstrada a vantagem da prorrogação, o prazo do Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O cancelamento do credenciamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

6 – DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Todas as empresas cadastradas deveram assinar um contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

7 – DA ASSINATURA

7.1. A empresa cadastrada, após homologação do processo e confecção do contrato será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL

8.1. Todas as obrigações estão descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital. E no Estudo Técnico preliminar.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente descrita no Pedido de Compra nº405/2026:

Dotação Valor Utilizado: 2026/138 - Prefeitura Municipal de Imbé
Programa de Trabalho: 06.02.12.122.0124.2251 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA REDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Destinação: 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE
Rubrica Item: 3.3.90.39.65.00.00.00 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
A adequação orçamentária para os anos de 2027 e 2028 serão definidas posteriormente.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 10.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 10.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 10.4. Na forma disposta no artigo 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.
- 10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do Contrato;
 - h) falhar na execução do Contrato.
- 10.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 79, "caput", da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 10.8. Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor referente ao objeto desta contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Depto. de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (dois) dias da data marcada para abertura.
- 11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Depto. de Licitações e Contratos.
- 11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.
- 11.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
- 11.5. Durante o período de vigência do credenciamento os valores serão irrealizáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no artigo nº 79, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que apresentados documentos comprobatórios;
- 11.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Descrições – Valor Fixado e Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 11.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Depto. de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, ou pelos telefones (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Abril de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
VALOR FIXADO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Chamamento Público Credenciamento nº ___/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Estado:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	UNIDADE	TERAPIA OCUPACIONAL Descrição Complementar: Serviços profissionais especializados, para realização de terapias ocupacionais, visando atendimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista) da Rede Municipal de Ensino.	12800	152,13	1.947.264,00

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se da necessidade de oferta de atendimento Terapêutico Ocupacional a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Imbé.

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Estimativa
1	Unidade	TERAPIA OCUPACIONAL Descrição Complementar: Serviços profissionais especializados, para realização de terapias ocupacionais, visando atendimento de crianças e adolescentes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista) da Rede Municipal de Ensino.	12.800

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação reconhece a elevada demanda por atendimento especializado e a necessidade de ampliação das ações voltadas ao público. Atualmente, o Município disponibiliza serviços de apoio, como o atendimento especializado ofertado pelo Centro de Atendimento em Saúde (CAS), vinculado ao Programa TEAcolhe, além da Oficina de Equitação Lúdica destinada a estudantes da rede municipal.

2.1.2. Consta, atualmente, o registro de 234 estudantes diagnosticados com TEA na Rede Municipal de Ensino, sendo 17 matriculados na Educação Infantil e 217 no Ensino Fundamental. Deste total, aproximadamente 25% encontram-se em lista de espera para atendimento especializado.

2.1.3. Os resultados pretendidos encontram-se alinhados ao interesse público e às diretrizes de inclusão educacional, visando assegurar condições adequadas de acesso, permanência, participação e aprendizagem para todos os estudantes diagnosticados com TEA no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

2.2. **QUANTITATIVO:** A estimativa da contratação fundamenta-se no levantamento quantitativo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que atualmente se encontram em lista de espera para atendimento especializado.

2.2.1. O dimensionamento da demanda considerou dados extraídos dos registros oficiais da Secretaria, através do sistema FILA ÚNICA – DIGITVS, incluindo laudos apresentados pelas famílias, relatórios pedagógicos, cadastros internos e controles de encaminhamento para atendimento especializado.

2.2.2. Além do quantitativo atual, foi considerada projeção técnica baseada na evolução dos diagnósticos registrados, a fim de subsidiar a contratação com margem suficiente para absorver novos casos que venham a ser identificados ao longo da vigência dos serviços, garantindo continuidade, previsibilidade e eficiência na prestação do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Contratação por meio de chamada pública com fins de credenciamento de serviços profissionais especializados, para realização de terapias ocupacionais, para crianças e adolescentes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista) da Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.2. **PARCELAMENTO:** Considerando que o serviço objeto deste Termo de Referência será executado por meio de Credenciamento, o objeto será igualmente parcelado entre os fornecedores interessados, e que se demonstrarem aptos a prestação dos serviços, atendendo às exigências legais e editalícias.

3.2.1. A remuneração será realizada por unidade de sessão efetiva, mediante comprovação por relatórios mensais assinados pelos profissionais responsáveis e validado pelo servidor designado a fiscalização.

TOTAL MENSAL	Valor unitário x Quantidade de sessões realizadas = Valor a receber
--------------	---

3.2.2. **RATEIO:** Havendo a inclusão de novo fornecedor credenciado, será realizado o rateio da demanda, distribuída de forma igualitária, conforme o número de matrículas, e realizado ao final do mês em questão, para início da prestação dos serviços no mês subsequente, conforme exemplo a seguir:

Credenciado	Matrículas	Valor Total: Julho	Rateio	Credenciado	Matrículas	Valor Total: Agosto
A	100	62.000,00	50%	A	50	R\$ 31.000,00
			50%	B	50	R\$ 31.000,00

3.2.3. Caso não seja possível realizar a divisão exata pelo número de fornecedores, será equilibrado de acordo com a ordem de credenciamento dos fornecedores, como segue exemplo a seguir:

Credenciado	Matrículas	Valor Total: Agosto	Rateio	Credenciado	Matrículas	Valor Total: Setembro
A	50	R\$ 31.000,00	34%	A	34	R\$ 21.080,00
B	50	R\$ 31.000,00	33%	B	33	R\$ 20.460,00
			33%	C	33	R\$ 20.460,00

3.2.3.1. No caso da liberação de matrículas, será atualizada a tabela de demandas, mantendo a equidade e equilíbrio entre os fornecedores, conforme demonstrado nos exemplos anteriores.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** A execução do serviço não apresenta impactos ambientais, uma vez que não gera descarte de materiais, pois utiliza práticas e tecnologias que reduzem ao máximo a produção de itens descartáveis.

3.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Credenciamento ficará aberto até Dezembro de 2028, a contar da publicação do Edital do Procedimento Auxiliar. Havendo interesse da Administração e demonstrada a vantagem da prorrogação, o prazo do Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, de forma unilateral, acrescer o quantitativo do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), caso seja constatada a necessidade de ampliação no número de matrículas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **REGISTROS E LICENÇAS:** Qualificação técnica mínima dos profissionais:

I - Registro ativo no respectivo conselho de classe (CREFITO-5, CREMERS).

II - Capacitação específica na área do Transtorno de Espectro Autista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - Documento de vínculo entre o profissional e a empresa licitante.

4.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** As empresas deverão comprovar experiência prévia no atendimento a pacientes com TEA, com inclusão de atestados de capacidade técnica comprovada ou certificados de graduação e especialização específica na abordagem terapêutica ofertada.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A autorização da execução dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida e pela Secretária Municipal de Educação, após a emissão da devida Nota de Empenho.

5.1.1. Meios de comunicação SMED:

I - Telefone (51) 3627-8521 / E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/deslocamento serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** O serviço deverá ser realizado dentro dos limites do Município de Imbé. O horário será conforme cronograma de sessões realizados pela SMED.

5.4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Serviços profissionais especializados, para realização de terapias ocupacionais, para crianças e adolescentes diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista):

5.4.1. Terapeuta Ocupacional: Atender pacientes para prevenção, habilitação reabilitação utilizando protocolos e procedimentos especiais de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção e saúde e qualidade de vida. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; planejar atividades terapêuticas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

5.4.2. A Credenciada deverá fornecer locais de atendimento que estejam em ambiente físico apropriado, com acessibilidade, sala individual para cada terapia, segurança e condições de higiene, devendo estes estar localizados dentro dos limites do Município de Imbé, com alvará sanitário em regularidade.

5.4.3. A quantidade de sessões a ser executada por paciente será estipulada exclusivamente pela SMED, conforme demanda e quantidade de fornecedores credenciados. A contratada somente poderá realizar atendimentos mediante autorização formal da Administração.

5.4.4. A credenciada deverá disponibilizar atendimento para 100 matrículas, onde cada aluno matriculado terá direito à realização de 1 (uma) sessão por semana, totalizando 400 sessões mensais.

5.4.5. A Credenciada deverá apresentar relatórios mensais, acompanhados da nota fiscal, contendo: nome do paciente, profissional responsável, datas e horários dos atendimentos, diagnóstico.

5.4.6. Os atendimentos deverão se dar de forma individualizada para os pacientes, e os serviços deverão ser adaptados e individualizados de acordo com as necessidades específicas de cada paciente com TEA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Serão levados em consideração o grau de comprometimento, as habilidades e dificuldades cognitivas, sensoriais, motoras e comunicativas de cada indivíduo, garantindo um atendimento personalizado e eficaz.

5.4.7. Realizar periodicamente avaliações padronizadas e protocolos do desenvolvimento, bem como facilitar o processo de confirmação de diagnósticos.

5.4.8. Fornecer assistência à escola e à família durante o processo terapêutico.

5.4.9. Comunicação e suporte escolar com capacitação a professoras e gestoras escolares em estratégias para intervenção, inclusão, adequação ambiental e manejo comportamental, através de palestras ou formações centralizadas para cada gestão.

5.4.10. Cada sessão deve conter, no mínimo, 45 minutos a 50 minutos de execução.

5.4.11. As empresas credenciadas deverão contar com programa diário de atividades, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno/paciente, em ação conjunta com a equipe do município, quando for possível.

5.4.12. Qualidade e ética no atendimento: os serviços deverão ser prestados com pontualidade, respeito à dignidade da criança e sua família, utilizando técnicas e abordagens atualizadas e reconhecidas cientificamente.

5.4.13. Avaliação pela Administração: a aceitação dos serviços será condicionada à avaliação da Secretaria de Educação em conjunto ao CRAE, que poderá solicitar ajustes, substituição de profissionais ou descredenciamento em caso de descumprimento contratual ou desempenho insatisfatório.

5.4.14. As instituições credenciadas terão apenas expectativa de contratação, não estando o Município de Imbé obrigado a contratar os serviços, ainda que estejam devidamente habilitadas conforme o Edital de Chamamento Público.

5.4.15. O quantitativo mensal de atendimentos e o respectivo valor a ser pago a cada credenciado serão definidos conforme a disponibilidade financeira do Município, observada a escolha do paciente e/ou familiar, bem como a capacidade de atendimento informada pelo prestador no momento do credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;
- VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Roselma Costa	Professora	72
Gestor Suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	Agente Administrativo	17178
Fiscal Contrato	Cristiane Finger	Diretora do CRAE	3975
Fiscal Contrato	Maria Cristina Gonçalves Velho	Vice Diretora do CRAE	2632
Fiscal Contrato	Rosiane Dias	Professora	4046

7.2. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar o pagamento da devida Nota Fiscal referente aos serviços prestados, se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço foi realizado conforme estabelecido no edital e dos documentos relacionados.

7.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Se as sessões de Terapia Ocupacional estão alinhadas para a quantidade de alunos matriculados, de forma que sejam realizadas individualmente, 1 vez por semana, no horário estipulado.

7.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Caso ocorra algum problema na prestação do serviço, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever o relatório e encaminhar ao Gestor de Contrato.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros:

I - Se o serviço está sendo prestado em local apropriado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - Se os alunos estão realizando as sessões semanalmente, no horário determinado;

III - Se o conteúdo programado foi atendido, conforme particularidade de cada aluno;

IV - Se os relatórios técnicos foram entregues no final de cada mês, para cada aluno.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, que serão executados apenas em caso de inconformidades do serviço, do recebimento provisório e eventuais documentos, contendo as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é um serviço comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Contratação direta, por inexigibilidade, procedimento auxiliar Credenciamento, nos termos do Inciso IV do Art. 74, Inciso I do Art. 78 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 É parte integrante desse expediente tabela demonstrativa consolidada com itens, quantitativos e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Valor Utilizado: 2026/138 - Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 06.02.12.122.0124.2251 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA REDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE

Rubrica Item: 3.3.90.39.65.00.00.00 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

A adequação orçamentária para os anos de 2027 e 2028 serão definidas posteriormente.

Imbé, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Credenciamento nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada _____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi
declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório, CREDENCIAMENTO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal